



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

PROJETO DE LEI Nº 026 /99

**“INSTITUI PROGRAMA DE
RENDA MÍNIMA PARA GUARDA
DE CRIANÇAS ABANDONADAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Governador do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir programa de renda mínima para famílias que se responsabilizarem pela guarda de crianças abandonadas.

Parágrafo único – A referida guarda será efetivada com a interveniência do Juizado da Infância e Adolescência.

Art. 2º - O valor da renda mínima será fixado pelo Poder Executivo, não podendo ser inferior a um salário mínimo vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias..





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 12 de Maio de 1999


RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Cuida este projeto de cumprir, na prática, o que preceitua o art. 172, da Constituição Estadual, que diz:

“ Art. 172 - O Poder público proverá amparo à criança,... ”.

A pessoa ou família que se responsabilizar pela guarda de uma criança abandonada deverá, conforme os citados parágrafos, ter uma compensação financeira para ajudar na manutenção dessa criança.

Não são raros os casos, hoje em dia, de crianças abandonadas à própria sorte. São veiculados a todo instante na mídia casos de





**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
GABINETE DO DEPUTADO RAUL PRUDENTE DE MORAES**

abandono de crianças, por vários motivos, e não é necessário relacioná-los.

O que se pretende com este projeto é que a criança abandonada tenha uma família que cuide dela, dando-lhe carinho, amor, educação e dignidade.

Com toda certeza, a criança irá crescer em um bom ambiente e não enveredará pela marginalidade, o que diminuirá sensivelmente seu custo social para o Estado.

A proposta é oportuna e vem ao encontro dos anseios da sociedade. Assim, conto com o apoio de meus ilustre pares

RAUL PRUDENTE DE MORAES
Deputado Estadual

